

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – ALESC

EDITAL_001/2024

ESTABELECE REGRAS GERAIS PARA SELEÇÃO E INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS NO PROGRAMA ANTONIETA DE BARROS – 2024

O Programa Antonieta de Barros (PAB), instituído pela Lei 13.075/04, é uma política de ação afirmativa da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina que visa à inclusão social de jovens socialmente desfavorecidos ao mercado de trabalho por meio de estágio na ALESC, por meio do aprendizado prático, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino, além do desenvolvimento de competências próprias da atividade profissional e o seu aperfeiçoamento técnico-cultural e do convívio social.

O Programa de Estágio é destinado aos estudantes matriculados em instituições de ensino conveniadas pelo órgão competente, dos seguintes cursos: ensino médio, técnico, superior e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos. O ingresso na modalidade estágio não obrigatório remunerado se dá por processo seletivo, em consonância com a Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Estadual nº 13.075/2004, Ato de Mesa nº 434/2016, Ato de Mesa nº 241/2022 e nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina (CIEE/SC) é o agente de integração contratado com a finalidade de realizar processo seletivo para preenchimento de vagas de estágio do Programa Antonieta de Barros da ALESC.

1.2 As vagas a serem preenchidas serão objeto de Comunicados de Processo Seletivo, a cargo do CIEE/SC, que divulgará o quantitativo, o nível de ensino, o curso e demais definições necessárias, de acordo com o tipo de processo seletivo.

1.3 Para concorrer às vagas de estágio não obrigatório, os estudantes deverão preencher os seguintes pré-requisitos:

1.3.1 ter idade entre 16 (dezesseis) a 24 (vinte quatro) anos completos no ato da inscrição;

1.3.2 estar regularmente matriculado e frequentando o ensino médio, técnico, superior ou nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

1.3.3 ter renda familiar de até 2,5 salários mínimos regional;

1.3.4 o estudante deverá ser encaminhado por organização não governamental enquadrada nas condições estabelecidas no inciso I do art. 3º do Ato de Mesa 434 /2016; e,

1.3.5 será dado preferência aos estudantes com maior vulnerabilidade socioeconômica.

1.4 Das vagas: serão destinadas 60 vagas para o processo seletivo 001/2024 do Programa Antonieta de Barros da ALESC.

1.5 Serão destinadas no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de vagas de estágio não obrigatório para estagiários do sexo feminino (Ato da Mesa 434/2016) (item 7).

1.6 A duração do estágio obedecerá às normas estabelecidas pelas instituições de ensino, conforme proposta pedagógica, e a programação da unidade do ALESC que receberá o estagiário, para estágio de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, não podendo

exceder ao prazo máximo de 02 (dois) anos, computados neste período as eventuais prorrogações, conforme disposto no art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008 e no art. 5º da Lei Estadual nº 13.075/04.

1.7 O estágio deverá ser realizado de forma presencial a critério do titular da unidade onde o estagiário estiver lotado.

1.8 A jornada de atividade em estágio é de 20 (vinte) horas semanais para estagiários de ensino médio, técnico e de cursos de graduação, distribuídas preferencialmente em 4 (quatro) horas diárias, em consonância com a Lei Federal nº 11.788/2008 e a Lei Estadual 13.075/04 e a compatibilidade com as atividades escolares.

1.9 O estudante em estágio não obrigatório fará jus ao seguro contra acidentes pessoais e, mensalmente, à bolsa de estágio e auxílio transporte e auxílio-alimentação observada a sua frequência ao estágio, conforme estabelecido no Ato da Mesa nº 434/2016 e no Ato da Mesa 798/2023: a) R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) para estudantes da educação profissional, de ensino médio e dos anos finais de ensino fundamental; b) R\$ 1.233,00 (um mil e duzentos e trinta e três reais) para estudantes de nível superior; R\$ 600,00 (seiscentos reais) de auxílio-alimentação, e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de auxílio-transporte. O pagamento do auxílio transporte será proporcional aos dias que executar suas atividades de estágio de forma presencial.

1.10 É assegurado ao estagiário recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, preferencialmente durante o período de janeiro de cada ano, coincidindo com o recesso parlamentar e escolares. O recesso será concedido de maneira proporcional nos casos em que o estágio tenha duração inferior a um ano.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições no processo seletivo para ingresso no Programa Antonieta de Barros são gratuitas.

2.2 As inscrições On-Line ocorrerão de 12 a 23 de agosto de 2024, no endereço eletrônico www.cieesc.org.br. Eventuais dúvidas com relação ao preenchimento da inscrição, entrar em contato com o CIEE/SC, pelo telefone (48) 3216-1400.

2.3. As inscrições presenciais ocorrerão de 19 a 23 de agosto de 2024, na sede Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, localizada a Avenida Mauro Ramos, 300 – andar térreo – Centro – Florianópolis.

3. DA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Para participar do processo seletivo os estudantes interessados, poderão realizar inscrição presencialmente, sito na Avenida Mauro Ramos, 300 – Centro – Florianópolis na Sede Administrativa da Alesc (piso térreo) ou no site do CIEE/SC (www.cieesc.org.br) efetuar o cadastro e após realizar a inscrição no Processo Seletivo 001/2024, na medida em que for divulgada abertura de processo seletivo para o Programa Antonieta de Barros da ALESC.

3.2 O processo seletivo do Programa Antonieta de Barros/ALESC/SC terá seu período de inscrição divulgado nos meios de comunicação e no site do CIEE/SC e no site da ALESC.

3.3 Serão desconsideradas as inscrições encaminhadas fora das datas e horários estabelecidos como período de inscrição e nenhum documento poderá ser juntado após o término do referido prazo.

3.4 Para efetivação da inscrição será exigida relação de documentos, nos termos do Comunicado de Processo Seletivo, quando da abertura da vaga de estágio:

3.4.1 comprovação de que o estudante é referenciado por organização não governamental enquadrada nas condições estabelecidas no inciso I do art. 3º do Ato de Mesa 434 /2016;

3.4.2 comprovante de matrícula ou frequência escolar;

3.4.3 comprovante de residência (luz, água, telefone, internet e)

3.4.4 RG e CPF;

3.4.5 comprovante de renda familiar (será necessário apresentar o comprovante de renda de todos os moradores da residência que estejam trabalhando), em caso de desemprego ou trabalho informal torna-se necessário apresentar declaração de próprio punho indicando a condição; e,

3.4.6 comprovante de Benefício Social: caso o estudante ou sua família seja atendido por algum benefício do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, deve apresentar o comprovante no ato da inscrição. (Bolsa Família, CAD único e NIS)

3.5 O pedido de inscrição do candidato no processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do processo seletivo e das regras gerais expressas nesse edital e nos Comunicados de Processo Seletivo.

3.6 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o CIEE/SC todo direito de excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, bem como não apresentar a documentação exigida.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo de inscrição é de responsabilidade do CIEE/SC, que deverá promover e gerenciar os processos de recrutamento, pré-seleção/seleção, contato e encaminhamento do candidato aprovado para o preenchimento da vaga de estágio, de acordo com o perfil definido pelo Programa Antonieta de Barros/ALESC e a nota mínima de aprovação, bem como a efetivação da documentação necessária à realização do estágio, em atendimento à legislação vigente.

4.2 O processo seletivo será aberto por meio de Comunicado de Processo Seletivo, com a divulgação das vagas, o tipo de seleção e demais requisitos nele estabelecidos.

4.3 Preferencialmente serão selecionados os estudantes com maior vulnerabilidade socioeconômica, conforme o curso: médio, técnico e graduação.

4.4 Entrevista individual com os candidatos classificados, sob a responsabilidade dos técnicos, Assistente Social e Psicólogo do quadro de funcionários o CIEE/SC.

4.5 Seleção dos candidatos se dará segundo os critérios estabelecidos no Ato da Mesa 434/2016, sob a responsabilidade do CIEE/SC,

4.6. O recrutamento e a seleção para o Programa Antonieta de Barros serão acompanhados por Comissão Interinstitucional de Avaliação presidida pelo titular da Coordenadoria de Estágios Especiais.

5. DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES

5.1 Para concorrer às vagas do ensino médio, técnico, superior ou dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, os estudantes deverão estar matriculados e frequentando o respectivo curso.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A ESTAGIARIOS DO SEXO FEMININO

6.1 Das vagas de estágio não obrigatório de cursos de ensino médio, técnico e graduação, oferecidas na abertura do processo seletivo, deverão no mínimo ser reservadas 50% (cinquenta por cento) para estagiários do sexo feminino, conforme § 1º do art. 1º do Ato da Mesa 434/2016.

6.2 As vagas de estágio objetivam proporcionar aos estudantes oportunidades de trabalho que viabilize a aplicação prática dos conhecimentos teóricos adquiridos nos níveis de educação formal abrangidos no Programa Antonie de Barros /ALESC.

6.3 Os estudantes do sexo feminino terão os mesmos critérios de seleção estabelecidos pelo Programa Antonieta de Barros/ALESC.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após a divulgação dos resultados do processo seletivo via e-mail: recursopab@cieesc.org.br.

7.2 O recurso será individual, deverá ser apresentado em formulário próprio do CIEE/SC e abordar as razões do inconformismo da respectiva insurgência.

7.3 Os recursos serão analisados pela área competente do CIEE/SC, quanto ao tema recursal, em grau único de julgamento.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não for localizado em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
- c) não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida nesse edital e nos Comunicados de Processo Seletivo;
- d) não atender às determinações deste edital e dos Comunicados de Processo Seletivo;
- e) quando, após sua convocação para admissão, não se manifestar ou não comparecer no prazo designado; e
- f) se a instituição de ensino não disponibilizar informação que o estudante está devidamente matriculado, pela inviabilidade de comprovação de que estejam frequentando regularmente instituições do ensino médio, da educação profissional e da educação superior.

9. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1 A chamada dos estudantes para preenchimento das vagas de estágio por curso observará a ordem de classificação, conforme o tipo de processo seletivo realizado.

10. DA INCLUSÃO DO ESTUDANTE NO PROGRAMA ANTONIETA DE BARROS ALESC/SC

10.1 A inclusão do estudante no Programa Antonieta de Barros da ALESC obedecerá à ordem de classificação e ocorrerá mediante a apresentação ao CIEE/SC dos seguintes documentos:

- a) celebração de Termo de Compromisso de Estágio, acompanhado do plano de atividades a serem desenvolvidas no estágio;

- b) histórico escolar do estudante ou documento equivalente, original ou autenticado, que demonstre o semestre em que se encontra matriculado;
- c) declaração de matrícula e/ou de frequência emitida pela instituição de ensino;
- d) declaração de que realizará estágio exclusivamente no ALESC, durante a vigência do respectivo Termo de Compromisso de Estágio;
- e) declaração de que não exerce atividade remunerada; de que não é ocupante de cargo ou emprego público e/ou que não realiza estágio em órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- f) cópia de documento de identidade e do CPF, apresentando o original para conferência;
- g) comprovante de quitação das obrigações militares e eleitorais, quando for o caso;
- h) comprovante de residência;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os Comunicados de Processo Seletivo referentes ao Estágio do Programa Antonieta de Barros da ALESC, bem como as mensagens enviadas pelo CIEE/SC.

11.2 Os casos omissos serão apreciados pelo CIEE/SC, e decididos pela Coordenadoria de Estágios Especiais - Programa Antonieta de Barros da ALESC.

11.3 Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis para dirimir controvérsias oriundas desse Edital.

MIRIAN LOPES PEREIRA
Coordenadoria de Estágios Especiais

Deputado Mauro de Nadal
Presidente da ALESC